



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Doutor Oswaldo Cruz, 03, Centro,  
CNPJ 46.631.248/0001-51  
Tel/Fax: |12| 3671-7000  
prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br  
Gabinete da Prefeita

50463.744/0001-10  
Oficial de Registro de Imóveis,  
Títulos e Documentos e Civil de  
Pessoa Jurídica

## Decreto Municipal nº. 103, de 21 de outubro de 2021.

Este documento foi protocolado sob  
nº 4380, e averbado sob nº 44  
junto ao registro nº 08  
do Registro Civil de Pessoa Jurídica  
de São Luiz do Paraitinga/SP  
em 17 / 11 / 2021.

“Dispõe sobre prorrogação da nomeação da Interventora no processo de Intervenção Pública Municipal na Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga, e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** que, desde o **mês de janeiro de 2016**, através da edição do **Decreto Municipal nº. 05, de 13 de janeiro de 2016**, a Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, está sob intervenção do Poder Executivo Municipal;

**Considerando** que houve a ratificação da Intervenção por meio do **Decreto Municipal nº. 08, de 17 de fevereiro de 2017**;

**Considerando** que a gestão da secular entidade de obras de caridade pela Administração Pública Municipal tem se mostrado sobremaneira positivo, com significativa melhora nos serviços públicos de saúde oferecidos à população luisense;

**Considerando** que, nessas quadras pandêmicas, a demanda pelos serviços públicos de saúde conheceu um aumento relevante, motivado igualmente pela crise econômica que fez muitos desistirem de seus planos de saúde, levando-os a demandar pelo serviço público municipal de saúde;

**Considerando** que a continuidade da Intervenção do Poder Executivo Municipal na entidade hospitalar, organizando-a, administrando-a, gerenciando-a, constitui medida que se coloca sob o tabernáculo da **Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990**, cujo art. 15, inc. XIII, o autoriza;

**Considerando** que a Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga, em seu art. 158, § 1º, proclama que a **“saúde é prioridade do Município”**;

**Considerando** que atual gestora da Santa Casa de Misericórdia, sob o *nomen iuris*, de Interventora, desde **11 de janeiro de 2017**, cuja nomeação foi formalizada por meio do **Decreto Municipal nº. 02, de 11 de janeiro de 2017**, e sucessivamente prorrogada, assim pelo **Decreto Municipal nº. 18, de 10 de maio de 2019**, posteriormente pelo **Decreto Municipal nº. 104, de 05 de novembro de 2020**, quanto pelo **Decreto Municipal nº. 35, de 16 de abril de 2021**, vem exercendo as funções com elogiável comprometimento e capacidade técnica;

**Considerando** que há mister a prorrogação de sua nomeação por mais período, porque se mantenham indenes os vetores constitucionais que presidem os serviços públicos, máxime os da saúde, cuja natureza de essencialidade promana da Constituição Federal;

### Decreta:

— Capítulo I  
Da disposição relativa à prorrogação da nomeação

**Art. 1º - Fica prorrogada a nomeação**, como Interventora da Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga, da **Srª. Vânia Maria Frade Borriello de Andrade**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº. 14.925.721-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrita no cadastro das pessoas físicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil sob o nº. 043.352.148-12, com endereço na rua Barão do Paraitinga, nº. 82, Centro deste município, onde tem ela



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Doutor Oswaldo Cruz, 03, Centro,  
CNPJ 46.631.248/0001-51  
Tel/Fax: |12| 3671-7000  
[prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)  
Gabinete da Prefeita

seu domicílio jurídico.

**Art. 2º** - O prazo de extensão da nomeação será de 180 dias, cuja contagem iniciar-se-á em **02 de novembro de 2021**, ao dia seguinte do final da vigência do **Decreto Municipal nº. 35, de 16 de abril de 2021**.

**Parágrafo único.** Por decisão discricionária do Poder Público, poderá haver a cessação dos efeitos deste Decreto *ante terminum*, bem como a prorrogação mais vezes, por período igual ou diferente, consoante as premências do interesse público.

## — Capítulo II Das disposições confirmatórias

**Art. 3º.** São mantidas as disposições previstas no Decreto Municipal nº. 05, de 13 de janeiro de 2016; e no Decreto Municipal nº. 08, de 17 de fevereiro de 2017, que regulam atribuições, facultades, poderes e deveres relativos à Intervenção do Poder Público na Santa Casa de Misericórdia.

## — Capítulo III Das disposições finais

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º.** A vigência deste Decreto compreenderá o período de **02 de novembro de 2021 a 1º de maio de 2022**, conforme previsto no **art. 2º**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga,  
em 21 de outubro de 2021.

**Ana Lúcia Bilard Sicherle**  
Prefeita Municipal da Estância  
Turística de São Luiz do Paraitinga

Este documento foi protocolado sob  
nº 4380, e averbado sob nº 44  
junto ao registro nº 08  
do **Registro Civil de Pessoas Jurídicas**  
de São Luiz do Paraitinga/SP  
em 17 / 11 / 2021.

**Certifico** que o Texto do Decreto suso foi publicado no átrio do Pátio Municipal, consoante permissivo legal previsto na Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga, art. 74, § 2º, inc. I, na data de **21 de outubro de 2021**.

**Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Luiz do Paraitinga / SP**

Av Celestino C. Coelho, 890 - São Benedito - São Luiz do Paraitinga - SP - Fone: (12) 3671-2258

CNPJ 50.463.744/0001-10

Juliana Queiroz Silvestre

Responsável Interina

**CERTIFIC O**, que o presente título foi protocolado em 10/11/2021  
sob o nº **4380** e nesta data autuado procedido o seguinte ato:

**Averbado ao Registro nº 8**

Apresentante.....: VANIA MARIA FRADE BORRIELLO DE ANDRADE

Natureza do Título.....: OUTROS

São Luiz do Paraitinga, 17 de Novembro de 2021.

LUAN KENNEDY FERREIRA DE MELO  
escrevente substituto

Registro.....:	R\$	0,00
Averbação.....:	R\$	90,91
Página(s) Adicionais.....:	R\$	0,00
Via(s) Excedentes.....:	R\$	0,00
Emolumentos do Cartório.....:	R\$	90,91
Ao Estado.....:	R\$	25,84
Ao Sefaz.....:	R\$	17,68
Ao Sinoreg.....:	R\$	4,78
Ao Tribunal.....:	R\$	6,24
Ao Iss.....:	R\$	2,72
Ao Fedmp.....:	R\$	4,36

TOTAL DOS EMOLUMENTOS : R\$ **152,53**  
VALOR DO DEPÓSITO.....: **152,53**  
RECEBER.....: R\$ **0,00**



Para verificar a autenticidade  
do documento, acesse o site da  
Corregedoria Geral da Justiça :  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

1243704PJOI000000306OI216

Emolumentos ao Estado e Contribuição ao IPESP recolhidos por verba.  
Declaro que nesta data, recebi o título registrado e a 1ª via deste recibo.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome.....: \_\_\_\_\_

RG.....: \_\_\_\_\_

Ass.....: \_\_\_\_\_